## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 19 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3179

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00048/2022

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DE ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAAPORA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2022. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2949-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE MATERIAL 3390300000 500-DE 02051.10.301.1012.2949- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE 4490520000 500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: LRG COMERCIO EIRELI -CNPJ nº 12.386.373/0001-21 - CT Nº 00134/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17.08.2022 - VALOR: R\$ 13.365,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Caaporã - PB, 18 de Agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**43B3D8EC

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00025/2022. DOTAÇÃO: 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL **CONSUMO** DE 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.303.1016.2091 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ESSAS DOTAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E AS EMPRESAS: FARMACIA TROPICANA LTDA - CNPJ nº 40.979.320/0003-11 -CT Nº 00135/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17.08.2022 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) e NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ nº 70.097.530/0015-80 - CT Nº 00136/2022 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17.08.2022 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Caaporã - PB, 18 de Agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8A709365

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 110/2022 DE 2022.

### DECRETO Nº 110/2022 DE 2022.

"Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o município de Caaporã/PB e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor".

**CONSIDERANDO** que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.

CONSIDERANDO que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

**CONSIDERANDO** que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.

CONSIDERANDO que esta norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.

**CONSIDERANDO** que com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

**CONSIDERANDO** que como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

CONSIDERANDO que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

### **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Caaporã/PB às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.
- § 1°. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:
- I *Subvenções Sociais*: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 LRF;
- II Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 LRF; e
- III *Auxílios*: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 LRF;
- § 2°. Para fins deste decreto considera-se:
- I Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- II *Unidade Gestora*: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
- III Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, não importando, em nenhuma hipótese, terceirização de serviço público;
- IV Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e
- V Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

### CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE PARCERIA

- Art. 2°. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- Art. 3º. *Termo de fomento* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- Art. 4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria que tratam os artigos do presente capítulo servem como pactos firmados entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos constituídas sob a forma de Organização és da Sociedade Civil, não importando em contrato de terceirização de serviço público.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

- Art. 5°. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
- Art. 6°. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.
- Art. 7°. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba, Diário Oficial dos Municípios, página oficial do município na internet e jornal de grande circulação local, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:
- I A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II O tipo de parceria a ser celebrada;
- III O objeto da parceria;
- IV As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI O valor previsto para a realização do objeto;
- VII As condições para interposição de recursos administrativos;
- VIII A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;
- IX De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.
- Art. 8°. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou

- frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
- I A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
- II O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
- Art. 9°. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
- I No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
- II Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;
- IV No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
- Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
- I Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;
- II Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.
- Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.
- § 1°. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7°, *caput*, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
- § 2°. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
- § 3°. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
- § 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.
- Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

### CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO EM REDE

- Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
- I Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
- II Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:
- I Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
- II Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

### CAPÍTULO V DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:
- I Identificação do subscritor da proposta;
- II Indicação do interesse público envolvido; e
- III diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
- Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
- § 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
- § 2°. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
- § 3°. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

### CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

- Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:
- I Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- $\boldsymbol{V}$  Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
- VI Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
- § 1°. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2°. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

- § 3°. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4°. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 5°. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
- Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

### CAPÍTULO VII DO PLANO DE TRABALHO

- Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:
- I Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;
- II Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;
- III Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- $\mbox{\sc V}$  Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
- I Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
- II Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria,

- desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
- I Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
- II Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

### CAPITULO VIII DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:
- I Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
- II Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que à organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;
- III Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF;
- VII Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VIII Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- IX Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- X Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XI Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

- XII Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIII Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIV Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;
- XV Plano de trabalho.
- Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
- I Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II Relatório de atividades desenvolvidas;
- III Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- IV Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V Currículo de profissional ou equipe responsável;
- VI Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII Prêmios locais ou internacionais recebidos; e
- VIII Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

### CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, destes, no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
- § 1°. A atividade da comissão não será remunerada.
- § 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos:
- § 3°. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- § 4°. Configurado o impedimento previsto no § 3°, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

### CAPÍTULO X DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- I Primeira Etapa:
- *a) Eliminatória*: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;
- II Segunda Etapa:
- a) Eliminatória: Verificação quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;
- b) *Classificatória*: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.
- § 1°. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.
- § 2º. Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.
- § 3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea "a", do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.
- § 4°. Caso a organização convocada nos termos do § 3° deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.
- § 5°. O procedimento do § 3° deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
- § 6º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.
- Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:
- I Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- II Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e
- III Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:
- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso; e
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas

deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

- Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
- Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município na internet.

### CAPÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
- II Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.
- Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
- I A descrição do objeto pactuado;
- II As obrigações das partes;
- III Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- V A vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VII A forma de monitoramento e avaliação;
- VIII A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
- IX A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
- X A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- XI A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XII A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- XIII O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- XIV A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, desde que demonstrada justificativa plausível para tanto;
- XV A indicação do foro do município de Caaporã, estado da Paraíba para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- XVI A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, não incidindo responsabilidade solidária ou subsidiária ao ente público à este título; e
- XVII A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVIII A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

### CAPÍTULO XII DAS PRORROGAÇÕES

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

### CAPÍTULO XIII DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
- III Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### CAPÍTULO XIV DO GESTOR DO TERMO

- Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
- I Acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

- III Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- § 1°. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
- § 2º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

### CAPÍTULO XV DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
- § 1°. A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
- § 2º. Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.
- § 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;
- § 4°. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
- § 5°. Configurado o impedimento previsto no § 4°, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
- II Emitir relatório técnico contendo:
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando

- não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

### CAPÍTULO XVI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

### CAPÍTULO XVII DA VEDAÇÃO DA DESPESA

- Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- I Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público vinculado à Administração Pública municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
- Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

### CAPÍTULO XVIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas

- e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
- I Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
- II Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF:
- III Descrição do objeto da parceria;
- IV Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- VI Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

### CAPÍTULO XIX DA EXECUÇÃO DA DESPESA

- Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- I Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- § 1°. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- § 2°. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- § 3°. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- § 4°. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- § 5°. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

### CAPÍTULO XX DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

- Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- § 1°. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- § 20. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.
- Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

### CAPÍTULO XXI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

- § 1°. O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
- § 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
- Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.
- I De responsabilidade da organização da sociedade civil:
- a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.
- II De responsabilidade da Administração Pública:
- a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.
- Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- § 1°. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 3°. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
- Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, em função dos documentos dela integrantes.
- § 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
- § 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

- § 3°. Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
- § 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
- § 5°. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.
- § 6°. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
- § 7°. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
- Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:
- I Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
- III Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.
- Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
- § 1º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

- § 2°. Se no transcurso das providências determinadas no caput deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
- § 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
- Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.
- Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
- Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação às autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

### CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.
- Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.
- Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

### I - Advertência;

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos: e
- III Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- § 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- § 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- § 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.

- Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133 de 2021. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.
- Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
- Art. 72. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: C3963A4F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **DECRETO Nº 111/2022 DE 16 DE AGOSTO 2022.**

### **DECRETO Nº 111/2022 DE 16 DE AGOSTO 2022.**

Cria o Programa Administração Parceira no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de se instituir programas de parceiras público-privadas a fim de aperfeiçoamento dos serviços públicos com a finalidade de melhor atender os interesses da coletividade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor", foi regulamentada no âmbito d Município de Caaporã/PB por meio do Decreto nº110/2022;

CONSIDERANDO que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/14 padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais:

CONSIDERANDO que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã o Projeto denominado "Administração Parceira", por meio do qual poderá ser firmado Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a finalidade de aperfeiçoar os serviços públicos prestados aos cidadãos camorenses

Art. 2º O Projeto "Administração Parceira" se constitui em parceria firmada junto a Organização da Sociedade Civil, selecionada nos moldes da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 110/2022, visando o atendimento do interesse público por meio da execução de atividades não exclusivas do Poder Público, em conjunto com a Administração Pública municipal.

Parágrafo único. Por atividades não exclusivas do Poder Público se entende aquelas que podem ser prestadas de forma indireta, ou seja, por meio de Pessoas Jurídicas de Direito Público componentes da Administração Indireta ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

Art. 3°. A execução do objeto da pactuação, formas de monitoramento, fiscalização e prestação de contas deverão se dar de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 110/2022.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:F6A2A6FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-208/2022

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-208/2022 Caaporã em 16 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. – Nomear, VIVIANE NAZARIO TORRES DA SILVA no CPF-012.769.844-21, para ocupar o CHEFE DE SEÇÃO DE CERIMONIAL CS-DAI-2 com lotação no GABINETE **DO PREFEITO- GAPRE.** 

Art. 2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:EC412CB9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-209/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-209/2022 Caaporã em 16 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, JOSUE ANTONIO DO BONFIM no CPF-372.297.374-00, para ocupar o CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MICRO CREDITO CD-DAI-1 com lotação na SEC. DE MEIO AMB. DESENV. URB E ECONOMICO-SEINFRA.

Art. 2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B8163316

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-210/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-210/2022 Caaporã em 16 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, MADILENE RAMOS VIEIRA DE ALCANTARA no CPF-105.767.494-00, para ocupar o CHEFE DE DIVISÃO DE MUSICA CS-DAI-2 com lotação na SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.

Art. 2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:84DA2B88

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-211/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-211/2022 Caaporã em 16 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, FILIPE CORREIA CELESTINO no CPF-710.795.504-70, para ocupar o CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES -CS-DAI-2 com lotação na SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS-SEINFRA.

Art. 2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**FDDCEA83

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-212/2022

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-212/2022 Caaporã em ,17 de agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, o** servidor BRUNO FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 147.148.754-77 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, lotada junto a **SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL** 

**Art.2º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de agosto de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**D232BF22

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0078/2022

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO **PARA AQUISIÇÃO** EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL DE INFORMÁTICA ATENDER **DEMANDA** DE **PARA**  $\mathbf{A}$ TODAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 264.875,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), ficando os valores das empresas: AR6 LICITACOES LTDA - CNPJ N°. 43.727.845/0001-96, ganhador dos itens 26 e 31, total do vencedor R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais); CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ N°. 02.596.872/0001-90, ganhador dos itens 07, 11, 16, 33 e 36, total do vencedor R\$ 163.275,00 (Cento e sessenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ N°. 10.942.831/0001-36, ganhador do item 01, total do vencedor R\$ 5.479,95 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ Nº. 31.768.037/0001-98, ganhador dos itens 09, 23, 27 e 30, total do vencedor R\$ 12.285,70 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ Nº. 38.311.637/0001-71, ganhador dos itens 18, 19 e 20, total do vencedor R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais); LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - CNPJ N°. 11.895.653/0001-00, ganhador dos itens 06, 08, 12, 13, 14, 15, 21 e 28, total do vencedor R\$ 14.221,60 (quatorze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos); METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ N°. 28.584.157/0003-92, ganhador do item 25, total do vencedor R\$ 10.532,75 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); P D S DE ALMEIDA - ALMEIDA DISTRIBUIDORA - CNPJ N°. 45.088.720/0001-99, ganhador do item 24, total do vencedor R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais); SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ N°. 08.784.976/0002-95, ganhador do item 22, total do vencedor R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 10 de junho de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 58582E50

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0078/2022

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICÃO – PB, pelo valor global de R\$

264.875,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), ficando os valores das empresas: AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ N°. 43.727.845/0001-96, ganhador dos itens 26 e 31, total do vencedor R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais); CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ N°. 02.596.872/0001-90, ganhador dos itens 07, 11, 16, 33 e 36, total do vencedor R\$ 163.275,00 (Cento e sessenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ N°. 10.942.831/0001-36, ganhador do item 01, total do vencedor R\$ 5.479,95 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ N°. 31.768.037/0001-98, ganhador dos itens 09, 23, 27 e 30, total do vencedor R\$ 12.285,70 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ Nº. 38.311.637/0001-71, ganhador dos itens 18, 19 e 20, total do vencedor R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais); LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - CNPJ N°. 11.895.653/0001-00, ganhador dos itens 06, 08, 12, 13, 14, 15, 21 e 28, total do vencedor R\$ 14.221,60 (quatorze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos); METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ N°. 28.584.157/0003-92, ganhador do item 25, total do vencedor R\$ 10.532,75 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); P D S DE ALMEIDA - ALMEIDA DISTRIBUIDORA - CNPJ N°. 45.088.720/0001-99, ganhador do item 24, total do vencedor R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais); SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ N°. 08.784.976/0002-95, ganhador do item 22, total do vencedor R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais).

Conceição - PB, 10 de agosto de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D547C9EA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 34/2022

"Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da Sociedade civil organizadora;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005, de 25 de Junho de 2014, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento de metas e estratégias para a Educação do Município pelo prazo de dez anos com início em 2017, nos termos da Lei Federal e Decreto Municipal 15/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se refletir e estudar as questões afetas a concepção da Educação Municipal;

### DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Conceição.

Art. 2° - Fica constituído o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME", que será composta pelos seguinte membros dos respectivos segmentos:

- I Dois Representantes da Secretária Municipal de Educação:
- Silvania Maria Soares Lavor de Lacerda, Secretária de Educação do Município de Conceição/PB, CPF: 280.792.724-68
- Osvaldo Cirilo Ferreira, servidor efetivo do Município de Conceição/PB, Agente Administrativo, CPF: 586.115.254-34;
- Francisco de Assis Palitot Netto, Secretário Executivo de Educação do Município de Conceição/PB, CPF: 075.019.624-64
- Nelma Soares Braga, servidora efetiva do Município de Conceição/PB, Supervisora, CPF: 028.256.724-08.
- II Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Conceição/PB:
- Maria Clezilda Soares, Gestora Escolar, CPF: 727.255.244-15; Cleusivania Mourato Pedone, Gestora do Bolsa Família, CPF: 059.298.474-52
- III Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB: Ana Jessica Leite de Sousa, Presidente, CPF: 712.115.554-02; Erivan Xavier de Sousa, Vice-Presidente, CPF: 805.691.104-64.
- IV Dois Representantes do sindicato dos Servidores Municipais:
   Francisco Alves Leite, Presidente, CPF: 139.179.274-30;
   Paula Rodrigues da Silva, Vice-Presidente, CPF: 893.525.054-68.
- V Dois Representantes dos Profissionais do Magistério: Valdilene Gomes Leite, Professora, CPF: 518.303.374-91; Jose Alves Neto, Diretor-Escolar, CPF: 991.165.964-04.
- VII Representações de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino:

Adriana Alves da Silva, CPF: 073.649.514-23 Josefa Mercia Liberalino Leite, CPF: 069.728.034-97.

- Art. 3° Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:
- I Elaborar seu regimento interno;
- II Estruturar e organizar o PME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do Município de Conceição;
- III Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de Conceição, em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2017 a 2027;
- IV Participar da revisão do PCCR dos profissionais do Magistério Público Municipal;
- V Planejar e organizar espaços de discussão com a sociedade, visando o debate sobres as políticas da Educação;
- VI Trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;
- VII Acompanhar a progressão salarial dos professores;
- VIII Participar da atualização e a elaboração do PCCR dos Profissionais da Educação Municipal.
- Art. 4° Caberá ao PME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na lei n° 13.005, organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferencias municipais, ao longo do decênio, uma conferencia a cada (02) dois anos, de acordo com a Lei n° 13.005.
- Art. 5° O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.
- Art. 6°. A Presidência e a Vice-Presidência do PME serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos podendo ser reconduzidos;
- Art. 7° O mandato de qualquer membro do PME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta ultima pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.
- Art. 8° O PME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao

Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art.  $9^{\circ}$  - A função dos membros do PME é gratuita e considerada de relevante interesse publico, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 10° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.  $11^{\circ}$  - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrarias.

Conceição/PB, 17 de agosto de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: CAB9CC6F

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0189/2022 – PMC

**OBJETO**: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO (FM) E SITES E BLOGS ELETRÔNICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DE VEICULAÇÕES DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0018/2022 – PMC;

DOTAÇÃO: 11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 11.1. CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10 304 1012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1012 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19

11.2. ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 14.536,56 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F6B44E86

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO: 0004/2022 e na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos da Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: FRANCISCO DE OLIVEIRA GONCALVES PORTAL, CNPJ: 11.694.717/0001-05, pelo valor total R\$ 14.536,56 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), objetivando o CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO (FM) E SITES E BLOGS ELETRÔNICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DE VEICULAÇÕES DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

CONCEIÇÃO - PB, 01 de Agosto de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5D79D4A7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 172/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: **HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de agosto de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Preito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F8A03536

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 173/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA VIVIAN PEREIRA SOARES DE ASSIS, para o Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB. Servindo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de janeiro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Preito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**065B2A66

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, Referente ao Pregão Presencial Nº 00026/2022, Que Objetiva: Aquisição de ar condicionados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E C MARTINS ME - R\$ 25.200,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 108.485,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 73.740,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Agosto de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**0066AADE

## GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de ar condicionados; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 18 de Agosto de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**45A9FEA1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2022.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.003 -SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.2000.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.2000.2033 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 02.010 **SECRETARIA** INFRAESTRTUTURA – 15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -

SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO
 BÁSICO - 17.512.2000.2039 - MANUTENÇÃO DAS
 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTOS E
 SANEAMENTO BÁSICO - 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL PERMANENTE..

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00125/2022 - 18.08.22 - E C MARTINS ME - R\$ 25.200,00; CT Nº 00126/2022 - 18.08.22 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 108.485,00; CT Nº 00127/2022 - 18.08.22 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 73.740,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**3D6811B5

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2022, que objetiva: Aquisição de ar condicionados; ADJUDICO o seu objeto a: E C MARTINS ME - R\$ 25.200,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 108.485,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 73.740,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Agosto de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -** Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**9E1C9F59

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 933/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO PINTURA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 15.811,50 (quinze mil oitocentos e onze reais e cinqüenta centavos), sendo que o valor atual

de R\$ 411.296,75 (quatrocentos e onze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 427.108,25 (quatrocentos vinte e sete mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos), que representa um aumento de 3,4% (três virgula quatro por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

Patos, 17 de agosto de 2022.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:404BF6AE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO, A PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVA PRIME CONSULTORIA -220/2020

A Comissão De Processo Administrativo, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação de rescisão de contrato administrativa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2019, CONTRATO N° 220/2020.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente.

### JOELMY ALVES DANTAS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

### AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

### MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas Código Identificador:1F074073

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO, A PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVA PRIME CONSULTORIA -CONTRATO Nº 221/2020

A Comissão De Processo Administrativo, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação de rescisão de contrato administrativa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019, CONTRATO N° 221/2020.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

### JOELMY ALVES DANTAS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

### AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

### MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas Código Identificador:D71320EE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO, A PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVA PRIME CONSULTORIA -226/2020

A Comissão De Processo Administrativo, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação de rescisão de contrato administrativa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, PREGÃO N° 040/2019, CONTRATO N° 226/2020.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

### JOELMY ALVES DANTAS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

### AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

### MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas

Código Identificador: 3EFB5388

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIME CONSULTORIA -**CONTRATO 221/2020**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 **CONTRATO N° 221/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

**OBJETO**: descriminado no contrato em epígrafe.. FUNDAMENTOLEGAL: art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93.

**DATA DE RESCISÃO**: 18 de Agosto de 2022.

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por: Joelmy Alves Dantas

Código Identificador:04BF80AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIME CONSULTORIA -**CONTRATO 220/2020**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 CONTRATO Nº 220/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 **OBJETO**: descriminado no contrato em epígrafe.. FUNDAMENTOLEGAL: art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 18 de Agosto de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

Joelmy Alves Dantas Código Identificador:47AA5E91

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIME CONSULTORIA -CONTRATO 226/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 CONTRATO N° 226/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ N° 05.340.639/0001-30

**OBJETO**: descriminado no contrato em epígrafe.. **FUNDAMENTOLEGAL**: art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93. **DATA DE RESCISÃO**: 18 de Agosto de 2022.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

**Publicado por:** Joelmy Alves Dantas

Código Identificador: 152E8813

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 252/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATO No.: 2214/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** inscrita no CNPJ de nº 02.512.025/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 1.943.481,04 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS

PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 15 de agosto de 2022

### JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** C0925707

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA

### BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

### Vencedores:

- Empresa, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 20.590.555/0001-48, vencendo nos seguintes itens, 030, 037, 076 e 082, com valor final de 23.520,00.
- Empresa, ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 004, 006, 012, 013, 022, 024, 026, 027, 028, 032, 033, 038, 047, 048, 050, 057, 062, 078, 081, 084, 087 e 090, com valor final 161.482,00.
- Empresa, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, vencendo no seguinte item, 056, com valor final 6.684.00.
- Empresa, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, vencendo nos seguintes itens, 064, 075 e 086, com valor final 64.700,00.
- Empresa, DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.888.612/0004-29, vencendo no seguinte item, 070, com valor final 12.600,00.
- Empresa, DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778,201/0001-26, vencendo nos seguintes itens, 015, 016, 018, 020, 021, 025, 042, 043, 058, 059, 079 e 080, com valor final 168,202,00.
- Empresa, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, vencendo nos seguintes itens, 003, 009, 019, 040, 068 e 088, com valor final 30.027,00.
- Empresa, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, vencendo nos seguintes itens, 005 e 083, com valor final 8.434,00.
- Empresa, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57, vencendo nos seguintes itens, 055 e 073, com valor final 47.310,00.
- Empresa, NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 007, 046, 049, 051, 053, 061, 067, 069, 077 e 089, com valor final 76.842,20.
- Empresa, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 011, 017, 023, 029, 034, 044, 063 e 066, com valor final 89.346,00.
- Empresa, PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, vencendo nos seguintes itens, 008, 035, 039, 045, 054, 065, 074 e 085, com valor final 62.671,00.
- Empresa, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90, vencendo nos seguintes itens, 010, 014, 031, 036 e 041, com valor final 52.410,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 804.228,20 (oitocentos e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Patos – PB, 18 de agosto de 2022.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: 7B9B67D9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

### EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA COPA WECQUI DE FUTEVÔLEI A SER REALIZADO NO COMERCIAL CAMPESTRE CLUBE DE PATOS.

INTERESSADO: COMERCIAL CAMPESTRE CLUB, inscrito no CNPJ nº 09.275.926/0001-64, sediado na FAZ. URUBU, S/N. PATOS-PB. CEP: 58.701-630

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Quotas de Patrocínio.

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 1032 Implantação e/ou Melhoria de Infraestrutura Esportiva

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1004 2082 Subvenções a Entidades Esportivas

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2086 Subvenções e/ou Contribuições Sociais Culturais e/ou Artísticas **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39** 

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 17 de agosto de 2022.

### JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:83B43125

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº2241/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 Nº DO CONTRATO: 2241/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA COPA WECQUI DE FUTEVÔLEI A SER REALIZADO NO COMERCIAL CAMPESTRE CLUBE DE PATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: COMERCIAL CAMPESTRE CLUB, inscrito no CNPJ nº 09.275.926/0001-64, sediado RUA JOSÉ BERNARDINO, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 1032 Implantação e/ou Melhoria de Infraestrutura Esportiva

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1004 2082 Subvenções a Entidades Esportivas

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2086 Subvenções e/ou Contribuições Sociais Culturais e/ou Artísticas **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39** 

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: Até 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 17 de agosto de 2022.

### JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:9DC5213E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA **DE PREÇO 011/2022**

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE RURAL CAMPO COMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

INABILITAR a Empresa W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.140.798/0001-87 por descumprir o disposto nos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.2 do Edital.

Outrossim, informamos que por não haverem outros Licitantes no presente certame, declara FRACASSADO o presente processo Licitatório.

PATOS - PB, 18 de agosto de 2022.

### MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**F8348199

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 19/08/2022 às 10:00 horas; Data para abertura de propostas: 31/08/2022 às 10:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 31/08/2022 às 10:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. **Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de agosto de 2022.

### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**5D69BA78

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01.

<u>**OBJETO:**</u> Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Elétrico, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30-ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS CONSUMO;

04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO - 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 40% - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60% - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA **TURISMO ESPORTE** Ε LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 **SECRETARIA** DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS -MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE -33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA -MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END-DENGUE - PEVA - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, SECRETARIA 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA APOIO 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA - 33.90.30- MATERIAL CONSUMO. 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV - 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS - FEAS (PSB/PSE - 33.90.30-DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA MATERIAL AGRICULTURA - 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE SALGADINHO

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 39.996,75 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 18 de agosto de 2022, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:E9499D6E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 040/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE 7 LUGARES, PARA MÍNIMA DE **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/09/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0EF144DF

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00065/2021 - Epc - Empresa Paraibana Prestadora de Servicos Combinados a Convenios Ltda - CNPJ: 05.560.288/0001-72 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 11.08.22

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:01D746FE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10006/2022

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO – FASE DE LANCES Pregão Presencial n.º 10006/2022

O Fundo Municipal de Saúde do município de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida 15 de Novembro, 153 - Centro (anexo do Hospital Municipal) - Prédio - Alagoa Grande — PB, convoca as empresas participantes do Pregão Presencial SRP nº 10006/2022 para a sessão de retomada do procedimento com a etapa de lances, caso inexistam recursos, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2022, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3273-2267 E-mail: saude alg@hotmail.com.

Foram desclassificadas as empresas: KISS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda., (Item 1 difere do descritivo do Edital); MEDPLUS Hospitalar Comércio e Serviços Hospitalar Eireli (Itens 1, 3, 5 e 7 difere do descritivo do Edital e falta assistência) e Itens 2, 4 e 8 sem indicação de assistência); e HOSPITALAB Hospitalar Eireli, (Itens 1, 2, 5, 7, 9 e 10 diferem do descritivo do Edital e falta assistência), e Itens 3, 4 e 8 sem assistência).

Alagoa Grande - PB, 15 de agosto de 2022.

FLÁVIA MEIRELLE ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES - Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Antônio Soares de Lima

Código Identificador:F2217490

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00015/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E REFORMA DA COBERTA DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELLI – MORAIS ENGENHARIA (CNPJ sob o nº 18.328.279/0001-00), com valor global de R\$ 17.070,25 (Dezessete mil setenta reais e vinte e cinco centavos).

Alhandra - PB, 18 de Agosto de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES - Presidente

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E REFORMA DA COBERTA DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/08/2022.

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00015/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AHANDRA/PB EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ELES SUAS GRADES/PORTÕES PARA SEGURANÇA DO AMBIENTE; DESIGNO os servidores Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretora Legislativa, para gestora; e Francisco Assis Junior, Diretor Executivo, como Fiscal; e do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 18 de Agosto de 2022.

### SEVERINO BELMIRO ALVES -

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:** A2EE6D34

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 309/2022 ALHANDRA EM 11 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **JAIRO LOPES DE PONTES**, C.P.F: 929.243.014-91, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do solo, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**3F5CDECC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 310/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE**:

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **RENATA QUEIROGA DE SENA LIRA**, C.P.F: 069.537.894-50, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**E56233A1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 311/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o(a) senhor(a) **SORAYA OLIVEIRA MACEDO**, C.P.F: 797.558.794-04, do cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**E0FC84C6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 312/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria no 087/2022 e designar o(a) servidor(a) SUELANY ALVES DA SILVA COSTA, C.P.F: 073.127.344-30, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro Plantonista, para responder em Comissão o cargo de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto de 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

### Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**2042F819

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 313/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) PATRICIA VIANA DO NASCIMENTO, C.P.F: 009.542.234-03, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 7668C723

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 314/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1°. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) ALEXANDRE FERREIRA TAMIRO, C.P.F: 053.748.464-77, do cargo em Comissão de Diretor Clinico do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5F411D2D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 315/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) EDSON CANDIDO DA SILVA JUNIOR, C.P.F: 011.944.414-32, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor Clinico do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** 13789695

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 316/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1°. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) JOÃO BOSCO DE FARIAS JUNIOR, C.P.F: 569.176.274-53, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Auditoria e Fiscalização, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** A485AE4E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 317/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) EDSON CANDIDO DA SILVA JUNIOR, C.P.F: 011.944.414-32, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor Clinico do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:636CF680

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 318/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Exonerar o(a) servidor(a) **KENNEDDY RICARDO SPENCEL SOARES**, C.P.F: 104.357.314-32, do cargo em Comissão de Assessor Especial, DAI-100, com lotação na Secretaria Executiva de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 0F9B59F7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 319/2022 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KENNEDDY RICARDO SPENCEL SOARES**, C.P.F: 104.357.314-32, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento de Veículos e Maquinas, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Executiva de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**681A22EF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 320/2022 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO 2022

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão competente para dar andamento ao processo de seleção simplificada de voluntários para o Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, como uma estratégia do Ministério da Educação para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar na idade adequada;

CONSIDERANDO as diretrizes impostas pelo novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO as necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino.

### **RESOLVE**:

**Art. 1º**. Ficam nomeados para composição da Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo do Programa Brasil na Escola da Rede Municipal de Ensino de Alhandra — PB, composta da seguinte forma:

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PESSOA - Coordenadora Local do Programa Brasil na Escola;

JOSELITO BRAGA DA SILVA - Vice Coordenador Local do Programa Brasil na Escola;

**ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES** – Coordenadora Pedagógica – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**. A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação, tendo em seus trabalhos o reconhecimento público a favor da Educação do Município de Alhandra.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:DE174D61

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 321/2022 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO 2022

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão competente para dar andamento ao processo de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

CONSIDERANDO as diretrizes impostas pelo novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO as necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para composição da Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender da Rede Municipal de Ensino de Alhandra – PB, composta da seguinte forma:

ERIJACKSON NUNES DE SANTANA - Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender;

TACIANA FIDELES DE SOUZA - Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender;

ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES – Coordenadora Pedagógica - Representante da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação, tendo em seus trabalhos o reconhecimento público a favor da Educação do Município de Alhandra.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:DC0294FA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 11:00 horas do dia 06 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação de diversas ruas deste município, conforme especiações do projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 18 de Agosto de 2022

### RAFAELA BENJAMIN ALVES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:9374E595

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 01 de Setembro de 2022, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 - Centro -Boa Vista - PB, Pregão Presencial, objetivando o sistema de registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS) DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 18 de agosto de 2022.

### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A2B0E201

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada -19/08/2022 - Ano 28 - Nº. 023

### Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES **MEDEIROS** 

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

### Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator - FRANCISCO BENIGNO BARROS Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator – GILBERTO DA SILVA BRITO Membro – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Relator - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

### Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

#### Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DÁ REDENOMINAÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. .

PROJETO DE LEI Nº013 A/2022

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PROJETO DE LEI Nº 021/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 809/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2022, EM MAIS 30%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Situação da Matéria**: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO BENIGNO BARROS

REVOGA A LEI MUNICIPAL N°242/87, DE 02 DE MAIO DE 1987, QUE DENOMINA DE MARIA TIMÓTEO A RUA LOCALIZADA POR TRAZ DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PASSANDO A DENOMINÁ-LA DE GEZILDA LEITE ARARUNA

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

**AUTOR: PODER EXECUTIVO** 

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

**AUTOR: PODER EXECUTIVO** 

DISPÕE SOBRE A OFERTA E OPERACIONALIDADE DO TRANSPORTEESCOLAR RURAL E URBANO E GRATUITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

Parlamentar: JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, (PODEMOS 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 151 do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar aseguinte INDICAÇÃO:

Que o Poder Executivo através doseu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 029/2022** 

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: **APLAUDIR.** 

Homenageado: ARNALDO LUCENA CLEMENTE

**FRANCISCO BENINGO BARROS, v**ereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Capitão ARNALDO LUCENA CLEMENTE, pelo mérito de ser nomeado como o novo comandante da 5ª CPTRAN com sede em Cajazeiras.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de Agosto de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 030/2022,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: MAJOR HUGO DO NASCIMENTO

FRANCISCO BENINGO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao MAJOR HUGO DO NASCIMENTO, por ser promovido como Comandante da Companhia de Polícia em São José de Piranhas.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de Agosto de 2022.

### MOÇÃO DE APLAUSO Nº 031/2022,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: TENENTE CORONEL NICOLAU FRANÇA DE ALENCAR TERCEIRO

**FRANCISCO BENINGO BARROS, v**ereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao TENENTE CORONEL NICOLAU FRANÇA DE ALENCAR TERCEIRO, Comandante do 6º BPM de Cajazeiras - PB, pelos serviços prestados a nossa cidade nas investigações na área do 6º BPM.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de Agosto de 2022.

### MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

### INDICAÇÃO 015/2022

**Parlamentar:** Rosinaldo Paulino de Freitas (PODEMOS), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa , com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno,vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:** 

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19) , prefeito constitucional do município de

Bonito de Santa Fé - PB , estude a possibilidade de construir dois quebra-molas , um em cada via da rua Manuel Ferreira de Freitas, no Distrito de Viana, mais precisamente em frente ao antigo Posto dos Correios.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fe, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2022

### INDICAÇÃO Nº016/2022

Parlamentar: Damião Darlan Catarina de Sousa (PSB 40), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19), prefeito constitucional do município de Bonito de Santa Fé - PB, possa analisar junto a Secretaria de Educação, bem como aos demais órgãos municipais relacionados a pasta da educação, a possibilidade de organizar uma "Casa de Apoio ao Estudante", na vizinha cidade de Cajazeiras.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2022.

### INDICAÇÃO Nº017/2022

Parlamentar: Damião Darlan Catarina de Sousa (PSB 40), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19), prefeito constitucional do município de Bonito de Santa Fé - PB, estude a possibilidade de reformular o Regime Jurídico do nosso município, para incluir as garantias dos servidores municipais que deixaram de ser responsabilidade do IPASB, pela Lei Municipal 828 de 29 de junho de 2022 e passaram a ser responsabilidade do município, bem como incluir no regime jurídico a aposentadoria especial dos ACSS e ACEs, já garantido a esses servidores pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2022.

### INDICAÇÃO Nº018/2022

Parlamentar:José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo estude a possibilidade de transformar o terreno onde seria o cemitério para ser garagem para frota municipal.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 11 de Agosto de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 027/2022, Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.** Motivo: **APLAUDIR.** 

Homenageado: GILBERTO DA SILVA BRITO

**JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, v**ereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao vereador GILBERTO DA SILVA BRITO, por realizar mais um evento no Distrito de Viana, promovendo a cultura e contribuindo com a economia local.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 028/2022,

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOCÃO DE APLAUSO. Ao bonitense JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA, médico que presta seus serviços na cidade de Carnaúba dos Dantas no estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente no hospital Estelita Dantas e no PSF Elita Dantas.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de Agosto de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 012/2022,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR** 

Homenageado: LUCAS BARBOSA CARVALHO

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito. perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: A família Barbosa e Carvalho, pela perda irreparável do jovem LUCAS BARBOSA CARVALHO.

### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2022.

> Publicado por: Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:6A61C5C9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO **ELETRÔNICO 00001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (Cereais, Hortifrutigranjeiro, Laticínios, Carnes e Derivados) destinados a manutenção das atividades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias da Administração Pública Municipal (Administração, Ação Social, Infraestrutura, Agricultura, Esportes, Educação e Saúde), Fundo Municipal de Saúde, PSF e SAMU do Município de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2021/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00019/2022 - Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias, Aa contar de 30/06/2021. ASSINATURA: 15.06.22.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: 0861F37F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo, novo e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 31/08/2022, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 18 de agosto de 2022

EDUARDO ALENCAR SANTOS Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: C2793BFF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 00001/2022

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar pnae, inerente ao exercício financeiro de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPESCAF COOPERATIVA PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIAO- CNPJ: 24.818.087/0001-77 - R\$ 122.560,00; ELIANE ALVES FEITOSA FELIX -CPF: 059.796.534-06 - R\$ 39.984,40; JOSE DA SILVA NEVES - CPF: 459.584.244-91 - R\$ 39.598,20.

Camalaú - PB, 15 de Julho de 2022

### UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por: Urâno e Silva Maver

Código Identificador: 4B228E64

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 4º, inciso XXIII e XVI, através da sua Pregoeira, torna público que, em face das rescisões a contratuais amigáveis das empresas MULTILUZ COMERCIAL

31.128.170/0001-80 e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ 00.226.324/0001-42, vem CONVOCAR as empresas C PINHEIRO CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 03.115.654/0001-59, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 08.449.096/0001-81, EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA - CNPJ  $N^{\circ}$  19.525.990/0001-00, DMP EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ  $N^{\circ}$ 38.874.848/0001-12 e RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ Nº 23.535.805/0001-35, que ficaram em segundo lugar para negociação dos itens: 0149, 0150, 0151, 0153, 0155, 157, 0161, 0162, 0164,  $0170,\,0171,\,0179,\,0180,\,0182,\,0183,\,0184,\,0185,\,0186,\,0187,\,0188,$ 0189, 0190, 0191, 0192, 0197, 0199, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0207, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0218, 0219, 0220, 0221, 0223, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233 e 0234, que será realizada no dia 22 de agosto de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira - PB, 18 de agosto de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:8B74670D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

PRECOS Nº **PROCESSO** TOMADA DE 008/2022. ADMINISTRATIVO Nº 0149/2022

Na publicação realizada neste jornal no dia 16 de agosto de 2022 terça- feira, página 23,

### Onde lê-se:

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação [...]

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS.

Presidente da CPL/PMC

### Leia-se corretamente:

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação [...] DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Presidente da CPL/PMC

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Presidente da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: 61B6A78A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a primeira retificação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 034/2022. Vejamos a seguir: Onde se LÊ: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 01 (um) veículo 0-KM, de porte pequeno, capacidade mínima de 07 (sete) passageiros, cor branca, capacidade mínima de Motor 1.6 (quatro cilindros), Comb.: Flexpower, para atender a demanda Secretaria de Saúde através das equipes de estratégia de Saúde da Família, de Coremas-PB, conforme termo de referência (Convenio SEDAM Nº 044/2022). LEIA-SE: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 01 (um) veículo 0-KM, de

porte pequeno, capacidade mínima de 07 (sete) passageiros, cor branca, capacidade mínima de Motor 1.4, Comb.: Flexpower, para atender a demanda Secretaria de Saúde através das equipes de estratégia de Saúde da Família, de Coremas-PB, conforme termo de referência (Convenio SEDAM Nº 044/2022). Desta forma, ficam raticadas todas as demais exigências do referido edital que aqui não foram modificadas.

Coremas-PB, 17 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B1310DB8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubatí.. - PB, 18 de Agosto de 2022

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -Pregoeira Oficial

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: E63458D8

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Cubatí.. - PB, 18 de Agosto de 2022

### IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:23929340

### GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 0057/2021**

Origem: Inexigibilidade nº 0003/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/PB. Fica prorrogado até 02/08/2023 o prazo para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/PB – que inicialmente era de 12 (doze) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00057/2021, conforme preceitua o art. 57 § I, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ

Contratante

GESPREV – GESTÃO PREVIDÊNCIARIA SERVIÇOS EIRELI. Contratada

Cubatí - PB, 18 de Agosto de 2022

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:353DC502

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, 11:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Para prestação de serviços em exames de ultrassonografias, tomografias e em consultas de diversas especialidades médicas para população do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 18 de agosto de 2022

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:3401BD16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Para prestação de serviços em exames laboratoriais diversos para população do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;

www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 18 de agosto de 2022

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:40AA4FDC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro oficial, vem tornar público que na publicação do aviso de adiamento da sessão pública do pregão presencial de nº 014/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 16/08/2022 – Pag.: 16) onde se LÊ: Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2022, fica marcada para às 10:00 horas do dia 23 de Agosto de 2022, LEIA-SE: Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2022, fica marcada para às 10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2022.

Curral Velho - PB, 18 de agosto de 2022

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 758616B2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público realizará que no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 cujo OBJETO Da presente licitação consiste na locação de 01 (um) veiculo tipo furgoneta de pequeno porte, modelo ambulância - tipo a de simples remoção para ficar à disposição da secretaria de saúde em tempo integral no município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/09/2022.

Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Diamante, 17 de agosto de 2022.

### JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**961BD0F8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  $N^{\circ}\,00011/2022$ 

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2022, que objetiva Contratação de empresa especializada em prestar serviços de limpeza e manutenção urbana para atender a demanda do município de Emas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI- CNPJ 26.420.889/0001-50- R\$ 311.034,53.

Emas - PB, 18 de Agosto de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:205E775A

### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de transporte de estrutura da rede municipal de ensino do município de Emas-pb. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 15:30 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 18 de Agosto de 2022

AMANDA NUNES ALBINO -

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Amanda Nunes Albino

Código Identificador:9A8D12F1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Aquisição de veículo para transporte escolar diário de estudantes, denominado ônibus escolar Rural Escolar — ORE 1; RATIFICO o correspondente procedimento em favor da pessoa jurídica MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com o valor total de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10;

Valor: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Objeto: Aquisição de veículo para transporte escolar diário de estudantes, denominado ônibus escolar Rural Escolar – ORE 1.

Fundamento Legal: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 003/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Dotação: previstas no orçamento vigente.

Vigência: até 03/02/2023.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a Sra. Adriana Cecconello, CPF nº 608.499.080-00 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 03 de Agosto de 2022

### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F2EED86B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

### HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poços Tubulares na zona rural do município do Joca Claudino/PB (Convênio FUNASA 01349/2017); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Joca Claudino - PB, 18 de Agosto de 2022

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -** Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poços Tubulares na zona rural do município do Joca Claudino/PB (Convênio FUNASA 01349/2017). ABERTURA: 20/06/2022 as 07:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 18/08/2022

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**1D584F5D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DE REALINHAMENTOS 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 01.075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB. **CONTRATADA**: FARMAGUEDES DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA

**CNPJ**: 08.160.290/0001-42

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor nos itens 23, 58, 76, 80, 94, 123, 169, 170 e acarretará em um aumento de 13,63 % no valor total do contrato que acrescentará na clausula sexta, o valor de R\$ 2.591,50 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) conforme memorial de cálculos em anexo, os demais itens não sofreram acréscimos, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO**: Art. 65, § II alínea "d", e § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 01.100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB. **CONTRATADA:** FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (FRIGO FRUTAS)

CNPJ: 08.966.895/0001-25

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no item 83 e acarretará em um aumento de 16,67 % do contrato acrescendo na clausula sexta, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) passando o contrato original ao valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme memorial de cálculos em anexo, os demais itens não sofreram acréscimos, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, § II alínea "d", e § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 01.018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB. **CONTRATADA**: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (FRIGO FRUTAS)

CNPJ: 08.966.895/0001-25

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no item 52 e acarretará em um aumento de 11,32 % no valor total do contrato que acrescentará na clausula sexta, o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) passando o contrato original ao valor de R\$ 8.844,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme memorial de cálculos em anexo, os demais itens não sofreram acréscimos, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO**: Art. 65, § II alínea "d", e § 1º da Lei de Licitações Nº 8 666/93

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 01.010/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 0041/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.

**CONTRATADA**: IVANIO GUEDES DOS SANTOS

CNPJ: 30.434.134/0001-81

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no item 83 e acarretará em um aumento de 1,75% do contrato acrescendo na clausula segunda, o valor de R\$ 3.775,00 (Três mil setecentos e setenta e cinco reais) passando o contrato original ao valor de R\$ 219.042,50 (Duzentos e dezenove mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme memorial de cálculos em anexo, os demais itens não sofreram acréscimos, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO**: Art. 65, § II alínea "d", e § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** A391DADE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** OBJETO: DE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA DIVERSAS PREFEITURA MUNICIPAL **SECRETARIAS** DA MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021. ADITAMENTO: AJUSTE NO QUANTITATIVO PARA ADEQUAÇÃO À DEMANDA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL MASSARANDUBA E: CT Nº 00008/2022 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO DE R\$ 74.683,85. ASSINATURA: 18.08.22.

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:24D81DDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL NA BOMBA DE ALTA PRESSÃO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL NOS BICOS INJETORES PARA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2019. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO - ATUALIZAR O VALOR INICIAL CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00071/2019 - J ALDY K R PATRICIO - 3° ADITIVO - O VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSA PARA R\$ 196.100,00; E PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 11.08.22

**Publicado por:** Silvania Alves Santos

Código Identificador:136FD54C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO LEI N°549/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Compromisso Financeiro destinado à execução de projeto habitacional que comprende a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais NO Municipio de Mataraca, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP e com a Núcleo de Integração Rural- NIR.

Art. 2°. A participação do Municipio no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das unidades construidas, perfazendo um total geral de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3°. Para atender a execução dos recursos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo lançará crédito suplementação mediante Decreto na dotação orçamentária já existente no orçamento para o exercicio de 2022.

Art. 4°. Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira que trata a presente Lei durante o exercicio de 2022, o Poder Executivo fará constar no orçamento do exercicio seguinte dotação espefica para conclusão do objeto constante do Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso e seus respectvos aditivos. Art 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2022.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**31A9BCDA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2022, DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB –
(11° CONVOCAÇÃO).

EDITAL N°. 003/2022, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB – (11ª CONVOCAÇÃO).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação de classificado no Concurso Público nº 001/2019, visando o preenchimento de vaga para o cargo de MONITOR DE CRECHE.

Considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público nº 001/2019, conforme Portaria nº 095/2019 de 30 de dezembro de 2019 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

Considerando a prorrogação do Concurso Público nº 001/2019, conforme Portaria nº 115/2021 de 23 de dezembro de 2021 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, publicada em 24/12/2021, Edição nº 3011 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

### **DECRETA:**

Art. 1º.Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, na Rua Governador Pedro Moreno Gondim, 222 - Centro, no prazo de15 (trinta) diasa contar da publicação desteEDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 02 (duas) Cópias do Cópia do Diploma;
- 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
- 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;

Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;

Comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda; Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

Nos casos em que houver acúmulos legais, a candidata deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

**Art. 2º.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no artigo 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º –A candidata convocada é a seguinte:

Nome: MÁBILY SARAIVA BATISTA Inscrição: 32.9.9.11.2.2

Cargo: MONITOR DE CRECHE

Classificação: **04** Pontuação: **646** 

Parágrafo Único —O exame médico admissional será realizado nodia 01 de setembro de 2022, no seguinte horário: das 08:00 horas as 12:00 horas, na UBS - Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Tiburtino Dias, S/N, Centro, Monte Horebe/PB, com médico plantonista.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2022.

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

### JEFSON DA COSTA PEREIRA DANTAS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:E76BF7AB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.3.20/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.3.20/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 688,20 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), perfazendo um valor global de R\$ 860,25 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 688,20 CT n° 63.3.20/2021 + R\$ 172,05 (valor aditivado). Data 04/08/2022. CONTRATANTES: Assinatura: **PARTES** MONTEIRO/FUNDO **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante MULTILUZ COMERCIAL LTDA, 31.128.170/0001-80.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**35A44499

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.3.36/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.3.36/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 29.306,42 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo um valor global de R\$ 36.336,43 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 29.306,42 CT nº 63.3.36/2021 + R\$ 7.030,01 (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, 03.395.396/0001-01.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:009FE3AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.2.19/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.2.19/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e

acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 4.031,00 (QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS), perfazendo um valor global de R\$ 5.032,85 (CINCO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 4.031,00 CT nº 63.2.19/2021 + R\$ 1.001,85 (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Licitante MULTILUZ COMERCIAL LTDA, 31.128.170/0001-80.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:11201C24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.40/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **SABRINA MARIA DE SOUSA**,CPF nº 113.755.684-69

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT nº 01.2.40/2022 de R\$ 5.537,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, logo o valor aditivado sobre os itens 3.4,8,10,11,18, foi de R\$ 1.372,33 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor do contrato em** R\$ 6.909,33 (seis mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos).

.BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SABRINA MARIA DE SOUSA** CPF nº 113.755.684-69 DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022

Monteiro, 12 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C2BBBC41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.42/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **SIDRONIA MARIA DE SOUSA**, CPF nº 037.692.954-55

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo de R\$ 5.758,74 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o

quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 3,4,8,10,11,18,19, foi de R\$ 1.432,16 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 7.190,90 (sete mil, cento e noventa reais e noventa centavos)

.BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIDRONIA MARIA DE SOUSA**, CPF nº 037.692.954-55 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022

Monteiro, 18 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6B279E25

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63,2,35/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.2.35/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 86.420,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), perfazendo um valor global de R\$ 107.045,40 (CENTO E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 86.420,00 CT nº 63.2.35/2021 + R\$ 20.625,40 (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Licitante ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, 03.395.396/0001-01.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A85B7ACC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.1.18/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.1.18/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 4.031,00 (QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS), perfazendo um valor global de R\$ 5.032,85 (CINCO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ **4.031,00** CT n° 63.1.18/2021 + **R\$ 1.001,85** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES** CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante MULTILUZ COMERCIAL LTDA, 31.128.170/0001-80.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

### ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C0521B54

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.1.34/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.1.34/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 20.876,40 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), perfazendo um valor global de R\$ 108.300,40 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 87.424,00 CT nº 63.1.34/2021 + **R\$ 20.876,40** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, 03.395.396/0001-01.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

### ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:EA2AD4AE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.0.17/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.0.17/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 121.720,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), perfazendo um valor global de R\$ 152.150,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 121.720,00 CT nº 63.0.17/2021 + R\$ 30.430,00 (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante MULTILUZ COMERCIAL LTDA, 31.128.170/0001-80.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:358D6FAA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto <a href="https://docs.ps//>0.2.006/2022">0.2.006/2022</a>, teve o seguinte vencedor empresaLIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS

E PROJETOS EIRELI EPP – CNPJ: 09.326.532/0001-98, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 961.701,50 (Novecentos e sessenta e um mil setecentos e um reais e cinquenta centavos). Ficando em segundo lugar a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 399.997,38 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). A empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ: 17.620.703/0001-15, teve sua proposta desclassificada, pois não apresentou conforme solicitado em edital.

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro - PB, 18 de Agosto de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:84A44604

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.45/2022

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.45/2022, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, (INTERNET BANDA LARGA/IP REAL E LINK DEDICADO) MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA ZONA RURAL E URBANA COM TODOS OS PONTOS COM INSTALAÇÃO E WIFI EM COMODATO. DATA DA ABERTURA: 31 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 788.134,08. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 18 de Agosto de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2A01008E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.0.33/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.0.33/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 157.724,36 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), perfazendo um valor global de R\$ 793.898,04

(SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) do 1° termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 636.173,68 CT n° 63.0.33/2021 + R\$ 127.724,36 (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, 03.395.396/0001-01.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6A63ABD8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de cestas básicas para o atendimento das necessidades dos munícipes carentes, atendidos pela assistência social deste Município, em decorrência da fortes chuvas na região que ensejou na decretação da situação de emergência local, conforme Decreto nº. 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2023 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA 08 244 1004 2026 Manutenção de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2031 Manutenção Outros Programas, Projetos, Benefícios e Socioassistenciais 08 244 1004 2032 Manutenção das atividades de Proteção Social Especial 08 244 1004 2036 Manutenção da Vigilância Socioassistencial 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00040/2022 - 05.08.22 - L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP - R\$ 38.880,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**ECF4B707

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de cestas básicas para o atendimento das necessidades dos munícipes carentes, atendidos pela assistência social deste Município, em decorrência da fortes chuvas na região que ensejou na decretação da situação de emergência local, conforme Decreto nº. 012/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR — EPP - R\$ 38.880,00.

Natuba - PB, 03 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**BBE25019

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde -FMS 10 301 1003 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 303 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2022 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT N° 00052/2022 - 18.08.22 - 3S VISION HOSPITALAR -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R\$ 2.315,00; CT N° 00053/2022 - 18.08.22 -ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 212.367,80; CT N° 00054/2022 - 18.08.22 -BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 480,00; CT N° 00055/2022 - 18.08.22 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 663,00; CT N° 00056/2022 - 18.08.22 - ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - R\$ 8.360,00; CT N° 00057/2022 - 18.08.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.497,20; CT N° 00058/2022 - 18.08.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 2.926,56; CT Nº 00059/2022 - 18.08.22 - GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 22.558,00; CT N° 00060/2022 - 18.08.22 -MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA -R\$ 12.468,00; CT N° 00061/2022 - 18.08.22 - MEDLEVENSOHN REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS COMÉRCIO Е HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.000,00; CT N° 00062/2022 -18.08.22 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 37.088.10: CT N° 00063/2022 - 18.08.22 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 3.414,75; CT N° 00064/2022 - 18.08.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME - R\$ 3.423,96.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**91DB0B50

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2022. VIGÊNCIA: até 18/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00017/2022 - 18.08.22 - ODON SOARES DE MIRANDA - R\$ 227.860,35

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**87C1DE54

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº .018.2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pátio de Eventos e Pavimentação de Acesso, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Federais (Transferência Especial) Recursos previstos no QDD2022 Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: até 18/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00018/2022 - 18.08.22 - CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 596.551,37.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**9133B6EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 018.2022

#### ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 19 de Agosto de 2022.

Executante: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI

Prezados Senhores.

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00002/2022**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pátio de Eventos e Pavimentação de Acesso, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00018/2022-CPL.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 19.08.22

CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI CNPJ nº 14.175.618/0001-05

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**C972E505

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019,2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata de Veículos O km para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria de Educação Municipal Recursos do FUNDEB Dotação prevista no QDD/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00019/2022 - 18.08.22 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 76.990,00.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**4E09DAB2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 090/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. HÍTALO BRUNO DA SILVA, para o cargo de MOTORISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 046/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindolhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:9B196029

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 091/2022 – GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. MARCOS ROGEL DA SILVA FERREIRA, para o cargo de MOTORISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 047/2022, com Lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:E060DA0D

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 092/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª. VALDENISE NOBERTO DOS SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 048/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:20A16C34

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 093/2022 – GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. HELDER CORDEIRO LIMA, para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 049/2022, com Lotação na Secretaria de Educação,

pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**F017722A

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 094/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 050/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:3FF6F398

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 095/2022 – GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª. GRAZIELLY PAULINA DE LIMA SILVA,

para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA (PSF), conforme cláusulas do Contrato Administrativo 051/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: C2DFBFF6

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 096/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª. LAUDIENE VASCONCELOS DANTAS, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA (PSF), conforme cláusulas do Contrato Administrativo 052/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

#### Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:8BF0D028

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 097/2022 – GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. GABRIEL FREIRE DA SILVA FILHO, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA (PSF), conforme cláusulas do Contrato Administrativo 053/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**934FF18A

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 098/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. MANOEL PORTO DE VASCONCELOS, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 054/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde,

pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**896119EC

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 099/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª LUANA PEREIRA DA SILVA MARTINS, para o cargo de NUTRICIONISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 056/2022, com Lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**65DFF876

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0100/2022 – GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª RENALLY MARIANE GUEDES CORDEIRO, para o cargo de PSICÓLOGA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 057/2022, com Lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**09037C79

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0101/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª ERIKA DE SOUTO SILVA FURTADO, para o cargo de FONOAUDIÓLOGA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 058/2022, com Lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:FAE68DA4

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0102/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022 homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. RODRIGO GUEDES FALCO, para o cargo de PROTÉTICO, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 059/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindolhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:B856AFA7

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0103/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022.

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. ALEXANDRE TAVARES CARTAXO, para o cargo de MÉDICO (PSF), conforme cláusulas do Contrato Administrativo 060/2022, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**DF52609A

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0104/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. JUSCIEL CARLOS MONTEIRO, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 061/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:04F5CA9C

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0105/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas

Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr. ª ANDREZA MARIA DE VASCONCELOS, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 062/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:E4D44C4E

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0106/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr. a MARIA LUJAILMA LIMA DE AZEVEDO, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 063/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

#### Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**897B1932

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0107/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022. homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr. ª IRISMAR PAULO DE VASCONECLOS, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 064/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:7B347C28

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0108/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, o Sr. LINDAILTON SILVA OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 065/2022, com Lotação na

Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:95F50B7C

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0109/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. **RESOLVE**:

Art. 1º CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª KAIONARA VITAL DOS SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 066/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:18878C63

#### GABINETE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0110/2022 – GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com

as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. RESOLVE:

Art. 1° CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Srª WIDE LANEYDE MELO DOS SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 067/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: 3A1CBDCD

#### **GABINETE** CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE **PÚBLICO**

PORTARIA № 0111/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr. a JOELMA LIZANDRA DA SILVA AZEVEDO, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 068/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: E765C929

#### **GABINETE** CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE **PÚBLICO**

**PORTARIA № 0112/2022 - GP** 

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022. RESOLVE:

Art. 1° CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Srª. DINA AZEVEDO E SILVA ANTUNES, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 069/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:32D9D608

#### **GABINETE** CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0113/2022 - GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 0115 de 26 de julho de 2022.

Art. 1° CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a Sr.ª CÂNDIDA TAMYRES DA SILVA BURITI, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - A, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 070/2022, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022;

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de agosto de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**100EF4DA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00025/2022

Espécie: Registro de Preços nº000032/2022 - Pregão Eletrônico nº 00025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220419PE00025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  $\mathbf{D}\mathbf{A}$ POPULAÇÃO DE PICUÍ DE MUNICÍPIOS OPCIONALMENTE PACTUADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 394.349,39. VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 09/08/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CC725E58

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PE00025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2022. DOTAÇÃO: 20.700 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2005.2041 — 3.3.90.39.06.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00242/2022 - 09.08.22 - CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 394.349,39.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**427E4482

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 41.781,40; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 117.150,00.

Picuí - PB, 17 de Agosto de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CCD55639

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00031/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda. - CNPJ 21.318.384/0001-65. Raimundo Adelmar Fonseca Pires EPP - CNPJ 07.526.979/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 19 de Agosto de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**26C4C632

# GABINETE DO PREFEITO $1^{\circ}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO $N^{\circ}$ 00054/2022 - TP00015/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00054/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00015/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 121.551,00 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais) o valor do contrato. Assinatura: 11 de agosto de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e JONATHAN MOURA DA SILVA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**16CF1940

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00186/2022 -PE00020/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00186/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **TOP PEÇAS LTDA - EPP**. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 24.690,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) o valor do contrato supracitado acima. Assinatura: 01 de agosto de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e JOÃO BATISTA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**88CC38F1

GABINETE DO PREFEITO  $2^{\circ}$  TERMO ADITIVO AO CONTRATO  $N^{\circ}$  00096/2022 - PE00017/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00096/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 10.900,00 o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO — FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 11 de agosto de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. PUBLICADO EM 16/08/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2C18EAC1

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00027/2022

Espécie: Registro de Preços nº00033/2022 - Pregão Eletrônico nº 00027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220603PE00027. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA **ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL, **CONFORME** DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R\$ 100.746,67. VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 11/08/2023; Ata 02 -MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 215.848,15. VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 11/08/2023; Ata 03 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 369.680,35. VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 15/08/2023.; Ata 04 - GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - R\$ 54.719.05. VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 15/08/2023. Ata 05 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.535,00 VIGÊNCIA: 18/08/2022 a 18/08/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**357C8969

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00027/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NECESSIDADES DA CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2022. GABINETE 20.100 DO **PREFEITO** 04.122.1002.2022 - 3.3.90.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.300 -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPNHAMENTO E 04.121.1002.2006 -3.3.90.30.00.00 20.400 SECRETARIA DA FAZENDA 04.121.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 -3.3.90.30.00.00 20.600 - SECREATARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.122.2028.2094 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 3.3.90.30.00.00 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2023.2096 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.0010.302.2005.2037 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2097 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 -3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.20773.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056

3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2059 3.3.90.32.00.00 08.244.2001.2090 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061  $3.3.90.30.00.00 \quad 08.244.2013.2106 \quad - \quad 3.3.90.30.00.00 \quad 20.900$ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 3.3.90.30.00.00 25.752.1002.2065 3.3.90.30.00.00 26.782.2015.2013 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00244/2022 - 11.08.22 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R\$ 100.746,67; CT N° 00245/2022 - 11.08.22 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 215.848,15; CT N° 00246/2022 - 15.08.22 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 369.680,35; CT N° 00247/2022 - 15.08.22 - GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - R\$ 54.719,05; CT N° 00248/2022 - 18.08.22 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.535,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CA3EF21D

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO 00009/2022

O Prefeito constitucional do município de Picuí torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, relativamente ao recurso interposto pelo licitante FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.570.141/0001-91 foi reconhecido o recurso, e no mérito foi deferido, com base no parecer nº 1664/GPJ da procuradoria Jurídica deste município, que declara habilitada no certame as licitantes: FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.570.141/0001-91

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C94573D0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### GABINETE LEI N. ° 2.069 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.338.900,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria Nº 1.445.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

## 02.150 Fundo Municipal de Saúde

**Rubrica:** 10 305 1049 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

#### Elemento de Despesa

3190.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.......206.388,00

**Fonte:** 16040000- Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Finalidade: Liquidação de despesas com Piso nacional.

**Rubrica:** 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa

3190.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.................1.132.512,00

**Fonte:** 16040000- Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Finalidade: Liquidação de despesas com Piso nacional.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 2º** Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Parágrafo único** – aplica o piso salarial nacional dos agentes comunitário de saúde - ACS e dos agentes de combate às endemias - ACE para o exercício de 2022 e retroativamente aos meses de maio e julho.

**Art.** 5° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

 $\bf Art.~\bf 6^o$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, em 18 de agosto de 2022

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.338.900,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria Nº 1.445.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORCAMENTO/2024** 

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, em 18 de agosto de 2022

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.338.900,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria Nº 1.445.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos tendo como fontes de recursos oriundos da Portaria Nº 1.445, de 14 de junho de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Pombal, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, em 18 de agosto de 2022

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BE11DC63

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 048/2022

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA UBS TIPO II NO BAIRRO FRANCISCO DE PEREIRA VIEIRA (CASINHAS) NA CIDADE DE POMBAL-PB.

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: LCL ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 13.891.899/0001-21

LEIA-SE CORRETAMENTE: CONTRATADA: LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 28.536.867/0001-85

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

**ONDE SE LÊ: VIGENCIA DO ADITIVO**: 01 de julho de 2022 a 01 de novembro de 2022.

**LEIA-SE CORRETAMENTE: VIGENCIA DO ADITIVO**: 19 de junho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 17 de junho de 2022.

## ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### LCL ENGENHARIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**94528868

## GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2018

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 0202/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA

BEZERRA

CPF: 204.546.514-49

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro

de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de julho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**619203FF

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 167/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida, do cargo em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, Símbolo OFG, vinculado a Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato, sobretudo para as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**70D9B65B

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 168/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida**, no cargo público em comissão de **Diretora da Divisão do Ensino Urbano**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E263C2E9

#### GABINETE DISTRATO DO CONTRATO N.º 559/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

Pombal, 18 de agosto de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**CONTRATO Nº 559/2022** 

**CONTRATADA: PDS DE ALMEIDA** 

**CNPJ:** 45.088.720/0001-99

RAZÕES DO DISTRATO: O presente distrato se dá em virtude do pedido de cancelamento de contrato da empresa em epígrafe com a justificativa de que o produto contratado não estaria mais sendo produzido no mercado, estabelecendo assim uma inviabilidade de efetivação da entrega do pedido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

PDS DE ALMEIDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**84A2E726

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0890/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1238/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EUDES GILMAR ALVES DE LIMA, ocupante do cargo público

efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: 0076, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de julho de 2022, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0882/2022.

- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- Art. 3º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 11 de julho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**574E8532

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0891/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1328/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
ALISSON BARRETO FERNANDES	2107 MÉDICO PSIQUIATRA		
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D9EBD7F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0892/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1292/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
ABRAAO ARAÚJO MARREIRO	0062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**83B43B1F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0893/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1291/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	0102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E1EC98CC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0894/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1298/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDERSON YURI DANTAS ALVES	1364	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/08/2022	a 30/08/2022

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^o$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D0C9B7E6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0895/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1325/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABDON WAGNER MEDEIROS DE QUEIROGA	0575	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	10/08/2022 a 08/09/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E3AB461C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0896/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1333/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
WILTON DE SOUSA ARISTIDES	0547	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

#### Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C3F85233

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0897/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1332/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUENES FREITAS DE MELO	0499	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/08/2022	a 30/08/2022

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**812CBDE4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0898/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1331/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MATHEUS DE MOURA SALES	2794	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**160791DB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0899/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1330/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REGINALDO RAIMUNDO CANUTO	0540	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**21F2CF85

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0900/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1283/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
WALTER CEZAR CRUZ	0453 GUARDA MUNICIPAL	
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:28C19342

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0901/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1279/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
DANILO PEREIRA DE ALMEIDA	2751	AGENTE DE TRÂNSITO	
Período de Gozo das Férias	01/08/202	01/08/2022 a 30/08/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A095F400

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0902/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1303/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDEMBERG FERREIRA DANTAS	1035	PSICÓLOGO
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

#### Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

#### Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: AE630A04

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0903/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1300/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
TELANGIO NOBERTO DOS SANTOS	1491	GUARDA MUNICIPAL	
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**99F8CF48

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0904/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1296/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THALITA AYRES DE OLIVEIRA	1154	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2022	a 30/08/2022

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C174E5FC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0905/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1313/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo			
KALINE ARAÚJO PEREIRA	1502	ASSISTENTE SOCIAL		
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022			

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A7DB037A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0906/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei a

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1216/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO DIONISIO DE SOUSA	1395	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^o$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C49D4FCA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0907/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1130/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
VAGNER DE ALMEIDA MELO	3058	SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
Período de Gozo das Férias	01/08/2022 a 30/08/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D775EC6E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0908/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1306/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo

JULIERME FERREIRA DE ALMEIDA	3048	DIRETOR GUARDA M	DA IUNICI	DIVISÃO PAL	DA
Período de Gozo das Férias	01/08/2022	a 30/08/2022			

- **Art. 2º** DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
- **Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6BDF5DF1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0909/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1267/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EUDES GILMAR ALVES DE LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0076, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 18 de julho de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0890/2022.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 18 de julho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: E9ADD4C5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 355/2021

Pregão Presencial Nº040/2021.Contratante:Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada: Clínica Médica & Consultoria Pediaclin Ltda, CNPJ: 19.479.683/0001-30. Considerando, que a vigente do contrato vai até 20 de outubro de 2022, e por se tratar de serviços de natureza continuada, considerando cláusula décima do contrato e 9º inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93, fica justificado o aditivo. Desta forma fica aditivado o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Contratantes:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Umberto Marinho de Lima Junior (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de agosto de 2022.

## RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO-

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B25768DF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Cecília – REFIS Municipal 2022, que promove a regularização de débitos perante a Fazenda Pública municipal nos termos que especifica.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local, Constituição Federal e Constituição do Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
- Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Cecília REFIS MUNICIPAL 2022, destinado a promover a regularização de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, judicializados ou não judicializados, com ou sem exigibilidade suspensa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.
- **Art. 2º** O benefício que trata esta lei, dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado no Protocolo Geral do Município e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e não será concedido aos optantes por parcelamento anterior que descumpriram o compromisso assumido.
- Parágrafo Único. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.
- **Art.** 3º O débito consolidado será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, com o valor da entrada do parcelamento não inferior a 10% (dez por cento) do saldo devedor de pessoas físicas e jurídicas, ou ao valor correspondente a duas parcelas mínimas, o que for menor.
- § 1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

- **Art. 4º** O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:
- Cota Única: 100% de multa e juros;
- De 02 a 04 Vezes: 50% multa e 40% juros;
- De 05 a 10 Vezes: 40% multa e 30% juros;
- De 10 a 12 Vezes: 30% multa e 20% juros;

**Parágrafo Único.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

- **Art. 5º** A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022 sujeita o contribuinte a(o):
- Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
- Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente lei;
- Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- Estar adimplente com o IPTU 2022, quitá-lo ou parcelá-lo até a data do requerimento;
- VI Desistência expressa e irretratável de eventual ação judicial discutindo o débito, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;
- §1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL 2022 deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
- §2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo eventual penhora de bens até o pagamento total da dívida;
- **Art.** 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL 2022, diante da ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Santa Cecília assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2022;
- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
- A inadimplência de 2 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL 2022 a respeito da decisão;
- V Compensação ou utilização indevida de créditos;
- Decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;
- Prática de qualquer procedimento tendente a sonegar informações e fraudar o fisco municipal.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2022 acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei

**Art. 7º** A Secretaria de Finanças terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

**Art. 8°.** O programa REFIS MUNICIPAL 2022 terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por Decreto.

**Art. 9°.** Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes, bem como pela economia nos procedimentos referentes à cobrança.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 17 de agosto de 2022.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**F8212BAD

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 290/2022

Institui no Âmbito do Município de Santa Cecília/PB o "Dezembro Verde".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Santa Cecília o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

**Art. 2º.** O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º.** As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

**Parágrafo único.** Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

 II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 17 de agosto de 2022.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**FC654183

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 cujo OBJETO é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 8:30hs (Horário de Brasília) do dia 02/09/2022. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes/PB, 11 de agosto de 2022.

## FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:6DF46E05

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 035/2022

#### CONTRATO Nº 00376/2022

**DISPENSA Nº 035/2022** 

**OBJETO**: Contratação direta de pessoa jurídica para os serviços de organização, elaboração e acompanhamento de frota de veículos e máquinas, a cargo da Secretaria de Finanças do município de São Francisco/PB.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2022

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FAVORECIDO:** JOSÉ FERNANDES FILHO 23724960425, CNPJ N° 35.881.810/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

DATA DO CONTRATO: 04 de Agosto 2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 04 de Agosto de 2022

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**F43CB680

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR 1° TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

CONTRATO N° 00364/2022

**CONTRATADO:** GENTIL DE ASSIS FILHO, CNPJ  $N^{\circ}$  03.680.271/0001-23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PR

**OBJETO**: Aditivo de valor por acréscimo de quantidades.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), (25%) dos itens, pagos de acordo com o consumo utilizado. E o valor global acrescido passa ser de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, II parg. 1°, da Lei n° 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA**: 17/08/2022.

NOVA VIGÊNCIA: Mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**F9F9CA3C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA E FRACASSO DE ITEM

# AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA E FRACASSO DE ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

**OBJETO**: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atenderem as necessidades das diversas secretarias do município de São Francisco.

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa PNEU CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 29.569.984/0001-08, vencedora do item 33 do referido Pregão, pediu desistência do mesmo apresentando justificativa para não fornecimento do produto. Fica declarado **FRACASSADO** o item 33 a critério da administração.

São Francisco/PB, 18 de Agosto de 2022.

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**8B57CE94

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-001 001 Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-001 001 Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-001 001 1.704.0000-001 530 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1001-220 111 1.573.0000-001 530 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.540.0000-262 113 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.569.0000-220 124 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.550.0000-200 120 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1001-220 111 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1001-220 111 1.569.0000-220 124 Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0041 2171 0000 FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1001-220 111 1.569.0000-200 124 Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1001-210 111 Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.540.0000-262 113 Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1001-210 000 Dotação Orçamentária: 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.569.0000-200 124 Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-001 001 1.704.0000-001 530 Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.500.0000-001 001 Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-001 001 Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1002-300 211 1.635.0000-300 530 Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -UBS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.1002-300 211 1.501.0000-300 250 1.600.0000-300 214 Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.600.0000-300 214 Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.600.0000-300 214 Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.600.0000-300 214 Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.600.0000-300 214 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-400 001 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-400 001 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-400 001 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-400 001 1.660.0000-400 311 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fontes: 1.500.0000-400 001 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fontes: 1.500.0000-480 001 1.660.0000-480 311 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fontes: 1.500.0000-480 001 1.660.0000-480 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.661.0000-400 390 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.661.0000-480 390 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.660.0000-400 311 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.660.0000-400 311 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.500.0000-400 001 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500.0000-400 001 Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.500.0000-400 001 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500.0000-400 001; VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de agosto de 2022.

## ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: D9AB3939

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 108/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 71.084,50 (setenta e um mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de agosto de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 069F6D0E

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 – PROC. LICITATÓRIO

N° 108/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 108/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS CNPJ: 12.160.512/0001-02; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 87.490,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de agosto de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**5105C369

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2022

## Ref. Processo Administrativo Sancionador nº 003/2022

#### RELATÓRIO CONCLUSIVO

#### I. INTRODUÇÃO

O presente Processo Administrativo Sancionador foi pela COMISSÃO DE **PROCESSO ADMINISTRATIVO** SANCIONADOR, nos termos de suas atribuições determinadas na Portaria nº 030/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2022 -SEMA, para apurar a irregularidade narrada na Notícia de Infração Contratual emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, contra empresa contratante LIFEFARMA DISTRIBUIDORA COMERCIAL **PRODUTOS** HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ nº 06.281.452/0001-55), conforme constam da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021.

#### II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o objetivo de assegurar à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, notificou-se a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ nº 06.281.452/0001-55), por meio do Ofício Nº 003/2022, de 08 de junho de 2022, concedendolhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa prévia, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

#### III. PARTE EXPOSITIVA

Escoado o prazo para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, NÃO foi apresentado nenhum documento pela empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ n° 06.281.452/0001-55).

Contudo, a **Secretaria Municipal de Educação**, em 08 de agosto de 2022, informou o recebimento dos equipamentos no dia 26 de julho de 2022.

# IV. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

O Contrato Administrativo Nº 076/2022 assim dispõe:

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 — Os produtos serão fornecidos, no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, devendo ocorrer em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada por e-mail posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Brejo do Cruz/PB, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
- V. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB Assim dispõe a IN nº 01/2022:

## DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6° - Os contratados que não cumprirem as obrigações assumidas, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência;

(...)

#### DA ADVERTÊNCIA

- Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração aplicará a penalidade de advertência quando do descumprimento das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- *(...)*
- Art. 25 As sanções administrativas previstas nesta Instrução Normativa acarretarão os seguintes efeitos, segundo cada tipo específico de sanção:
- I Advertência: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;

#### VI. PARTE CONCLUSIVA

Da análise de todas as peças que compõem o presente Processo Administrativo Sancionador, chega-se à conclusão de que a irregularidade em apuração se deu da seguinte forma:

- A empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ n° 06.281.452/0001-55) recebeu PEDIDO DE COMPRA n° 336/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Educação em 30 de março de 2022, através do e-mail: <a href="mailto:lifefarma.comercial@gmail.com">lifefarma.comercial@gmail.com</a>, com prazo único de entrega de cinco dias contados do seu recebimento.
- Em 12 de maio de 2022, foi enviada a NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, tendo a empresa enviado resposta em 13 de maio de 2022, sem entrega do material até o dia 07 de junho de 2022, data de abertura do PAS.
- O não cumprimento da obrigação por parte da empresa acarretou prejuízos à Administração Municipal, notadamente aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal solicitante, que não pode ficar a mercê da falta de organização das empresas e da ausência de seus estoques.
- Foi encaminhada a Notificação de abertura de procedimento administrativo sancionador, via correios, com recebimento da mesma em 22 de julho de 2022, onde novamente a empresa NÃO se manifestou.

Porém, forneceu os equipamentos no dia 26 de julho de 2022.

Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo Sancionador, caracteriza irregularidade administrativa, por infração sanável das cláusulas constantes do Contrato Administrativo, tendo em vista o

fornecimento, mesmo que tardio do objeto, com o fornecimento dos equipamentos solicitados através da PEDIDO DE COMPRA nº 336/2022.

Em consequência, somos de parecer que:

1) seja punida a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (CNPJ nº 06.281.452/0001-55) com a sanção de **ADVERTÊNCIA**, com a anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços.

É o Relatório.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de agosto de 2022.

### HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Presidente

ADAMILTON GOMES DA COSTA	TAMIRES ADIVIA SARAIVA AGUIAR
Membro	Membro

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida **Código Identificador:**5E6DDF74

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### Ref. Processo Administrativo Sancionador nº 003/2022

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Decisão Administrativa proferida pelo Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, acerca da irregularidade na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021, celebrada entre este Município e a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ nº 06.281.452/0001-55), pelo não fornecimento dos equipamentos solicitados através do recebeu PEDIDO DE COMPRA nº 336/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Educação em 30 de março de 2022, através do e-mail: <a href="mailtiglifefarma.comercial@gmail.com">lifefarma.comercial@gmail.com</a>, com prazo único de entrega de cinco dias contados do seu recebimento.

A empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (CNPJ nº 06.281.452/0001-55) foi notificada para apresentar sua defesa diante da abertura de Processo Administrativo Sancionador, NÃO tendo apresentado sua DEFESA PRÉVIA.

Forneceu os equipamentos solicitados em 27 de julho de 2022.

É o necessário a relatar. Decidimos.

#### II – DAS CONSIDERAÇÕES

O atraso no fornecimento dos equipamentos se deu fora do prazo inicial contratado, mas não gerou prejuízos à Administração Municipal, tão somente atraso na execução dos serviços a que se destinavam os equipamentos solicitados.

## III – DA CONCLUSÃO

Compulsando detidamente todo o processo administrativo sancionador envolvendo a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ nº 06.281.452/0001-55), constatou-se o não cumprimento desmotivado da obrigação de fornecer os produtos solicitados dentro do prazo contratual de cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, gerando transtorno à Administração Municipal frente ao retardamento de utilização dos itens solicitados.

A empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (CNPJ n° 06.281.452/0001-55) provocada a apresentar defesa prévia, NÃO se manifestou.

Contudo, forneceu os equipamentos solicitados.

Assim, a empresa licitante **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (CNPJ n° 06.281.452/0001-55) deve ser penalizada de forma educativa a fim de resguardar o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** em futuras Licitações, intimidando práticas semelhantes por outras empresas licitantes.

#### IV – DA DECISÃO

Ante o acima exposto, o **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**, nos termos dos artigos. 6°, 7° e 25 da Instrução Normativa N° 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/PB e das Cláusulas 4° e 11ª do **Contrato Administrativo N° 076/2022, DECIDE**:

1) penalizar a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (CNPJ n° 06.281.452/0001-55) com a sanção de **ADVERTÊNCIA**, com a anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida **Código Identificador:**20CF390E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Processo:** Dispensa de Licitação DP Nº 00009/2022 **Objeto:** Prorrogação de Prazo ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB Contratado: SERVICOL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ N°: 10.443.592/0001-70 Data Aditivo: 12/08//2022 Vigência: 13/11/2022 Recursos: Próprios

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, Lei 8.666 de 21.06.93.

## LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**167B0A86

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo furgão; ADJUDICO o seu objeto a: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 252.900,00.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:2ABDDB86

Coungo Identificador (2) fi

#### CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo furgão; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 252.900,00.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS – Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**74FAEFC9

#### CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo furgão; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**3EBD90E0

## CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo furgão. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.302.3007.1116 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – 50100.10.302.3007 – 1077 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E UNIDADE MOVEL DE SAUDE – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Termo de Convênio nº 0068/2021 do Governo do Estado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00076/2022 - 11.08.22 - CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 252.900,00.

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:5D5FC7FE

#### CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00112/2017 - Antunes Engenharia Eireli ME - 20º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 20.07.22

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FC7001DE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇOES FINANCEIRAS

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRASACOES FINANCEIRA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE- ESTADO DA PARAIBA, No Uso De Suas Atribuições Que São Conferidas Pelo Diploma Regimental Em Uso. RESOLVE:

Art. 1°- CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB CNPJ:00.898.293.0001-76, Localiza A Avenida Tomé Pereira Dos Santos, Nº84 Centro Nesta Cidade Ora Representadas Por SAULO DIAS DE FARIAS RG n°2720636 SSP/PB E CPF n°088.628.724-37, Ocupante Do Cargo De Presidente E MARIA DAVILLA SILVA LOPES RG 4.267.629 SSP/PB E CPF 709.099.434-19 Ocupante Do Tesoureiro Deste Poder Legislativo, AUTORIZADOS A Realizarem CONJUNTAMENTE Toda E Qualquer Movimentação Financeira Nas Contas Pertencentes A Câmara Municipal De Serra Grande -PB, Podendo Para Tanto As Mesmas: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, ULTILIZAR CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇOES, RECEBER E PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, **EFETUAR** SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, **CANCELAR** CHEQUES, BAIXAR CHEQUES. **EFETUAR** RESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES -CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES- POUPANÇA, TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR **PROGRAMAS** CONTAS/APLIC, REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, DE OPERAÇOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇOES DE DERIVADOS, ENCERRAR CONTA DE DEPOSITOS, CONSULTAR CONTAS DE PAGAMENTOS, CONSULTA OBRIGAÇÕES DO DEBITOS DIRETO AUTORIZA, CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANF, MEIO AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS, E Todas E Demais Ações Que Forem Necessárias Se Bom Funcionamento Dos Serviços Financeiros Deste Poder. Art. 2° Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data Da Publicação.

Publique-se Registre-se

Cumpra-se

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Serra Grande-PB, 18 de Agosto 2022.

#### SAULO DIAS DE FARIAS

Presidente

#### MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Tesoureiro (A)

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador:BC131F36

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇOES FINANCEIRAS

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRASAÇOES FINANCEIRA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE- ESTADO DA PARAIBA, No Uso De Suas Atribuições Que São Conferidas Pelo Diploma Regimental Em Uso. RESOLVE:

Art. 1°- CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB CNPJ:00.898.293.0001-76, Localiza A Avenida Tomé Pereira Dos Santos, N°84 Centro Nesta Cidade Ora Representadas Por SAULO DIAS DE FARIAS RG n°2720636 SSP/PB E CPF n°088.628.724-37, Ocupante Do Cargo De Presidente E MARIA DAVILLA SILVA LOPES RG 4.267.629 SSP/PB E CPF 709.099.434-19 Ocupante Do De Tesoureiro Deste Poder Legislativo, AUTORIZADOS A Realizarem CONJUNTAMENTE Toda E Qualquer Movimentação Financeira Nas Contas Pertencentes A Câmara Municipal De Serra Grande -PB, Podendo Para Tanto As Mesmas: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, ULTILIZAR CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇOES, RECEBER E PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, **EFETUAR** TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, CHEQUES, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR **CANCELAR** CHEQUES, BAIXAR CHEQUES. **EFETUAR** RESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES -CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES- POUPANÇA, TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, **CONSULTAR** CONTAS/APLIC, **PROGRAMAS** REPASSE RECURSOS. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, DE OPERAÇOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇOES DE DERIVADOS, ENCERRAR CONTA DE DEPOSITOS, CONSULTAR CONTAS DE PAGAMENTOS, CONSULTA OBRIGAÇOES DO DEBITOS DIRETO AUTORIZA, CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANF, MEIO AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS, E Todas E Demais Ações Que Forem Necessárias Se Bom Funcionamento Dos Serviços Financeiros Deste Poder.

Art. 2° Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data Da Publicação.

Publique-se Registre-se

Cumpra-se

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Serra Grande-PB, 18 de Agosto 2022.

SAULO DIAS DE FARIAS

Presidente

MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Tesoureiro (A)

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador: A325969A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO E GINÁSIO POLIESPORTIVO **ESCOLAR** COBERTO, LOCALIZADA NO SITIO ARRUDA, ZONA RURAL, SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MESTRE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 45.634,23.

Soledade - PB, 09 de Agosto de 2022

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:CFC1B8F1

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO E GINÁSIO POLIESPORTIVO **ESCOLAR** LOCALIZADA NO SITIO ARRUDA, ZONA RURAL, SOLEDADE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022. DOTAÇÃO: 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000166 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00162/2022 - 09.08.22 - MESTRE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 45.634,23

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:02FF0ABE

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MELO, CENTRO, SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MESTRE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 12.066,85.

Soledade - PB, 09 de Agosto de 2022

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 31F5EDA4

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO E GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR COBERTO, LOCALIZADA NO SITIO ARRUDA, ZONA RURAL, SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022. DOTAÇÃO: 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000166 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00162/2022 - 09.08.22 - MESTRE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 45.634,23.

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** A3CF8C0B

#### GABINETE DO PREFEITO CONCURSO REI E RAINHA DO QUEIJO DE SOLEDADE-PB/2022 ERRATA

#### ONDE SE LÊ:

no **Art.** 5° - O julgamento será realizado da seguinte forma: Cada Escola indicará um casal representante para o Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade/2022, que acontecerá no dia **22/09/2022**, às 18h, no local onde será realizado o II Festival de Queijos de Soledade/2022, na Praça José Manoel Galdino, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

#### LÊ-SE NO:

**Art. 5º** - O julgamento será realizado da seguinte forma: Cada Escola indicará um casal representante para o Concurso "Rei e Rainha do Queijo de Soledade/2022, que acontecerá no dia **23/09/2022**, às 18h, no local onde será realizado o II Festival de Queijos de Soledade/2022, na Praça José Manoel Galdino, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

Soledade-PB, em 18 de agosto de 2022

#### JOSEFA ANDREA BERTO

Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** A2CCCA3E

# GABINETE DO PREFEITO ERRATA 003 DO REGULAMENTO SOLVOZ REGIONAL/2022

#### ONDE SE LER:

## 1. DO CONCURSO

1.3 O Concurso SolVoz Regional acontecerá em formato presencial, podendo ter transmissão ao vivo pelas redes sociais da Gestão Municipal de Soledade, nos dias 17, 18, 19, 20 e 22 de setembro de 2022, sendo parte integrante do evento XXIII Semana da Cultura, que acontecerá no Clube Recreativo de Soledade, a partir das 18h, com o Tema: A Cultura Gastronômica de Soledade: Tradição em Cores e Sabores.

#### 4. CRONOGRAMA

Inscrições: 11 a 22 de julho de 2022.

Audição: dia 30 de julho de 2022 (podendo se estender dia 31 de julho).

la Eliminatória: 17 de setembro de 2022.
2a Eliminatória: 18 de setembro de 2022.

3ª Eliminatória: 19 de setembro de 2022. 4ª Eliminatória: 20 de setembro de 2022.

Final: 22 de setembro de 2022.

#### 6. DAS FASES

6.9 As eliminatórias ocorrerão nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2022, às 19h.

6.9.3 Ao término de cada fase eliminatória serão anunciados e divulgados nas redes sociais, os nomes dos candidatos classificados

para a fase final, que será realizada no dia 22 de setembro de 2022, às 19h00min, no Clube Recreativo de Soledade.

#### DEVE-SE LER:

## 1. DO CONCURSO

1.3 O Concurso SolVoz Regional acontecerá em formato presencial, podendo ter transmissão ao vivo pelas redes sociais da Gestão Municipal de Soledade, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2022, sendo parte integrante do evento XXIII Semana da Cultura, que acontecerá no Clube Recreativo de Soledade, a partir das 18h, com o Tema: A Cultura Gastronômica de Soledade: Tradição em Cores e Sabores.

#### 4. CRONOGRAMA

Inscrições: 11 a 22 de julho de 2022.

Audição: dia 30 de julho de 2022 (podendo se estender dia 31 de julho).

1ª Eliminatória: 17 de setembro de 2022.

2ª Eliminatória: 18 de setembro de 2022.

3ª Eliminatória: 19 de setembro de 2022.

4ª Eliminatória: 20 de setembro de 2022.

Final: 21 de setembro de 2022.

#### 6. DAS FASES

6.9 As eliminatórias ocorrerão nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2022, às 19h.

6.9.3 Ao término de cada fase eliminatória serão anunciados e divulgados nas redes sociais, os nomes dos candidatos classificados para a fase final, que será realizada no dia 21 de setembro de 2022, às 19h00min, no Clube Recreativo de Soledade.

Soledade-PB, em 18 de agosto de 2022.

#### JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 28389402

#### GABINETE DO PREFEITO CONCURSO "GULA DO QUEIJO 2022" ERRATA

#### ONDE SE LER:

#### Art. 1°:

I-A primeira etapa do concurso será realizada no dia 23/09/2022, onde os 15 (quinze) primeiros candidatos inscritos participarão de uma prova, e destes 05 (cinco) serão classificados para a etapa final que acontecerá no dia 24/09/2022;

II - As duas etapas serão no mesmo horário, às **20h30min**, no local onde se realizará o II Festival de Queijos de Soledade/2022.

**Art. 3º** - As inscrições serão feitas no dia **23/09/2022**, no local onde acontecerá o II Festival de Queijos de Soledade, na Praça José Manoel Galdino, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

#### DEVE-SE LER:

## Art. 1°:

I-A primeira etapa do concurso será realizada no dia **24/09/2022**, onde os 15 (quinze) primeiros candidatos inscritos participarão de uma prova, e destes 05 (cinco) serão classificados para a etapa final que acontecerá no dia **25/09/2022**;

II - As duas etapas serão no mesmo horário, a partir das 18:00h, no local onde se realizará o II Festival de Queijos de Soledade/2022.

**Art.** 3º - As inscrições serão feitas no dia 24/09/2022, no local onde acontecerá o II Festival de Queijos de Soledade, na Praça José Manoel Galdino, ao lado da Igreja Matriz de Soledade.

Soledade-PB, em 18 de agosto de 2022.

## JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura

#### Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**4BB79F33

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 275/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **JOEL BERNADO LOPES**, sob matrícula n**º 1454**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 15/08/2022 a 14/09/2022, referente ao ano de 2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Agosto de 2022.

#### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**2D59AFD5

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 276/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:** 

Art. 1º Conceder à servidora, ELISABETH ALVES DOS SANTOS VIEIRA, sob matrícula nº 1892, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 15/08/2022 a 14/09/2022, referente ao ano de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Agosto de 2022.

#### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:355059FF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 277/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27.Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, TIAGO ITAMAR ALVES DE ANDRADE, sob matrícula nº 1859, ocupante do cargo de CONDUTOR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 2 (dois) anos, de 18/08/2022 a 18/08/2024, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Agosto de 2022.

#### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:** ADBED66C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 40/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487** – **ME**, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 40/2022, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% em cada item vencido pelo contratado.

Parágrafo Primeiro — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lEXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 40/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487** – **ME**, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 40/2022, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% em cada item vencido pelo contratado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de **R**\$ 58.645,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

DA RATIFICAÇÃO

#### Parágrafo Quarto

Todas as demais cláus**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º** 01/2022 AO CONTRATO N.º 40/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487** – **ME**, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 40/2022, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% em cada item vencido pelo contratado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 58.645,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

DA RATIFICAÇÃO

#### Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 40/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

# <u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 17 de agosto de 2022, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

ulas e condições do Contrato n.º 40/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 17 de agosto de 2022, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

ei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 58.645,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

DA RATIFICAÇÃO

#### Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 40/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 17 de agosto de 2022, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9E2ABA0E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 148/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA, CNPJ: 28.114.128/0001-03, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA DE TAVARES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP. CONTRATADA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA, CNPJ: 39.661.802/0001-88, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 148/2021, instruído no Pregão Presencial nº 18/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 148/2021 de 03 de agosto de 2022 à 03 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 287.520,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 23.960,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA – SS LOCADORA

CNPJ: 39.661.802/0001-88

Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**C50C62CA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2022 AO CONTRATO N.º 71/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

## DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 71/2016, de 02/05/2016, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 71/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 13 de julho de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei  $n^{\circ}$  8.666.93 e alterações posteriores.

## DA RATIFICAÇÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 13 de julho de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5E3C69BC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tavares Prefeitura Municipal de Tavares Pregão Eletrônico - 18/2022

#### Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, 21/21, 21/22 ou 22/22, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 142.046,00

## Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

FIORI VEICOLO S.A (35.715.234/0009-57)

Adjudicado em: 17/08/2022 - 12:14:26 - Por: João Lopes de Sousa Neto

FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANC

FIAT 1 124.400,00

João Lopes de Sousa Neto Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2022 às 11:21:01.

Código verificador: 339546

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**A91EA45F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2022

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FIORI VEICOLO S.A**, CNPJ/MF sob o n.° 35.715.234/0009-57.

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Tipo Ambulância para o transporte de pacientes do Município de Tavares − PB, conforme especificações constantes do termo de referência e do Convênio n.º 057/2022 celebrado entre a Prefeitura de Tavares e o Governo da Paraíba, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 18/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 1031 Adquirir Veículo Para a Saúde - 15% FMS; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 302 3014 1032 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.400,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

**VIGÊNCIA**: 18/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 18 de agosto de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

#### Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**3EE17BC4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), durante o período da contratação de 05 meses.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2022.

#### GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**E98F0BFE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), durante o período da contratação de 05 meses.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:4BB049FE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Tavares, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 18/08/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 18 de agosto de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**68476431

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 00215 2021 PP 0051 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0051/2021

Nº. CONTRATO 00215/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: MAIS TEC SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA,

CNPJ N° 36.165.475/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR CONTRATUAL ADITIVADO: R\$ 10.625,00 (Dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 25%

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 53.125,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2021 VIGÊNCIA: 03/08/2022

- PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 03/08/2023

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 04 de julho de 2022

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**EE16B0B7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADENDO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL COM NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL COM NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2022

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a modificação de edital, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SITEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL FOTOVOLTAICAS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA. **ERRATA 0 ITEM** —

#### 8.2.3.1 - (ONDE SE LER, 141 KWP, LER-SE-Á 121 KWP).

MODIFICA-SE o item 17.3, sendo atual texto seguinte "O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após pleno funcionamento do sistema mediante emissão da nota fiscal do objeto licitado, devidamente atestada pelo Setor Competente". Considerando o julgamento de impugnação da empresa COESA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI, a CPL julga parcialmente provido, do pedido da impugnante referente a alínea "c" fica desprovido, mediante a discrionariedade administrativa o item do edital 8.2.4 alienas "a" e "b" serem suficiente para demonstração de da capacidade econômica da futura contratante. Considerando não implicar em alteração da proposta, fica mantida a data de abertura para o dia A DATA DE SESSÃO: 19 de agosto de 2022, ás 08:30 horas, na sala da CPL . INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 17 de agosto de 2022.

**EVERTON DANIEL P. SARMENTO.** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:2F8C5EB4

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO FÉRIAS DE AGOSTO

NOME	MAT.	ADMISSÃO	SECRETARIA	PER/FÉRIAS	MÊS	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	RETORNO
JAIME DOS SANTOS GUIMARÃES	0691.	02.05.17	ADM.	19/20.	AGOSTO	15.08.22	30.08.22	15.	31.08.22
ALEXSANDRO ANTÔNIO DANTAS BARROS	0690.	02.05.17	ADM	19/20.	AGOSTO	15.08.22	30.08.22	15.	31.08.22
ERONES DA SILVA MACIEL	0733.	01.07.20	GABINETE	20/21.	AGOSTO	15.08.22	30.08.22	15.	31.08.22
ALLAN MEDEIROS LEITE	0704.	02.01.19	GABINETE	20/21.	AGOSTO	15.08.22	30.08.22	15.	31.08.22
ANNY KARENINE BARRETO DE MELO	0707.	18.02.19	GABINETE	20/21.	AGOSTO	15.08.22	30.08.22	15.	31.08.22

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B4037A86

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 289/2022

Autoriza o Poder Executivo a "Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)", para suprir as necessidades orçamentárias das Secretarias Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local e em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1**° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cecília				
Unidade: 02.012 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres				
CÓDIGO	TOTAL			
04 122 0002 2054	04 122 0002 2054 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
04 122 0002 2034				
15.001.000	Recursos não vinculados (Ordinários)			
31900499	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901199	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00		
31901399	Obrigações Patronais	1.000,00		
33903099	Material de Consumo	1.000,00		
33903699	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.000,00		
33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00		

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cecília				
Unidade: 02.013 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
CÓDIGO DESCRIÇÃO TOTAL				
04.122.0002.2055 BIDEANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETADIA MUNICIDAL DE HIVENTRIDE ESDODTE E LA ZED				
04 122 0002 2055	4 122 0002 2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			

15.001.000	Recursos não vinculados (Ordinários)	
31900499	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31901199	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
31901399	Obrigações Patronais	1.000,00
33903099	Material de Consumo	1.000,00
33903699	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s)seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

#### Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 122 0012 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA

3390.30 Material de Consumo (Ficha 235)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ **1.000,00** (um mil reais)

3390.32 Material de Distribuição Gratuita (Ficha 236)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

#### Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 608 0010 2022 PROGRAMA DE APOIO AOS AGRIC. FAMILIARES E PEQ. PRODUTORES

3390.32 Material de Distribuição Gratuita (Ficha 220)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3390.36 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (Ficha 221)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 222)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ **3.000,00** (três mil reais)

18 541 0010 2023 CONTRIBUIÇÃO PARA O CIGRESCOR

3371.41 Contribuições (Ficha 223)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

20 544 0011 2024 MANUT, DO ABAST, D'AGUA EMERG/CARRO PIPA

3390.30 Material de Consumo (Ficha 224)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 227)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ **2.000,00** (dois mil reais)

#### Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 451 0008 2018 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3190.04 Contratação por tempo determinado (Ficha 188)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 189)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390.30 Material de Consumo (Ficha 190)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ **4.000,00** (quatro mil reais)

3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 191)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 273/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 264/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 274/2021, conforme especificações acima.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 17 de agosto de 2022.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

**Publicado por:** Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:24D250CA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 57/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira — Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 95/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2021, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	P.LICITADO	P.REALINHADO
	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes com 500 folhas protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, caracteristicas adicionais branco, com ISO 9001 e 14001		17,70	21,42

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 95/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

TAVARES - PB, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – ME

CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:D77D23B3



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO UIRAUNA

#### PREENCHIMENTO DE ORCAMENTO - EDITAL CMDCA UIRAÚNA - PB 001/2022

Esta planilha deve ser usada para a descrição do orçamento total que será necessário para a execução da proposta em um período de 1 ano (12 meses).

#### A planilha deverá ser encaminhada em Excel.

Além desta aba de instruções, a planilha contém outras 3 abas:

<u>Destinação Financiador</u>: aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao Fundo que estiver sendo solicitada ao Financiador por meio do Edital 001/2022 CMDCA Uiraúna - PB

Contrapartidas: aqui devem ser lançados todos os demais itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

Síntese: esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

ATENCÃO: Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

- 1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:
- § Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- § Equipamentos permanentes.
- § Mobiliário.
- § Veículo.
- § Acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- § Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.
- 2. Despesas com Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:
- § Remuneração: cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e da <u>carga horária mensal</u> de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.
- § Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional. Aqui também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- § Despesas com capacitação que venha a ser oferecida aos profissionais da equipe, como condição para o desempenho de suas atribuições.
- § Outras despesas com recursos humanos
- 3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas fixas, que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:
- § Materiais de higiene e limpeza
- § Alimentos
- § Água
- § Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
- § Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- § Eletricidade
- § Internet
- § Transporte constante de beneficiários ou de pessoal da equipe
- § Outras despesas fixas

- 4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:
- § Materiais de uso eventual
- § Transporte da equipe para atividades externas eventuais
- § Transporte esporádico de beneficiários
- § Elaboração de publicações sobre as atividades
- § Outras despesas variáveis

# ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Título da proposta:

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS PELO FINANCIADOR

1. Investimento em Capital Físico	Mês previsto para a despesa em 2023													
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2. Despesas com Recursos Humanos	Carga horária mensal	Mês previsto par												
Cargo ou função no projeto		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
T. 4.1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos hun	manos)	Mês previsto par Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Descrição da despesa		0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,0
		0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recu	ursos humanos)	Mês previsto par	a a despesa em 2	.,	.,,	.,	.,	.,	.,	.,	7,444	.,	-,	-,-
4. Despesas variaveis (exceto despesas variaveis com recursos numanos)  Descrição da despesa														Valor Total

1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

1. Investimento em Capital Físico		Mês previsto pa	ıra a despesa em 2	2023										Valor Total
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	valoi iotai
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.,
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	-,	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas com Recursos Humanos	Carga horária mensal		ıra a despesa em 2											]
Cargo ou função no projeto		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos hu	manos)	Mês previsto pa	ıra a despesa em 2	2023									,	Valor Total
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	valor Total
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com rec	ursos humanos)	Mês previsto pa	ıra a despesa em 2	2023										
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¶		0,00	0,00	0,00									0,00	

1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### EDITAL CMDCA 001/2022

## SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

	For	nte							
Itens de despesa	Destinação FINANCIADOR	Contrapartidas DA ORGANIZAÇÃO	Total	Distribuição percentual	Total previsto com Investimento	Total previsto com Custeio			
Investimento em Capital Físico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,0	0,0			
2. Despesas com Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	!				
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	Gráfico da distribuição percentual dos tipos de	desnesa			
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	)!				
Total	0,00	0,00							
Total Geral		<u>R\$ 0,00</u>							

Atenção: Esta aba será gerada automaticamente à medida em que as anteriores forem sendo preenchidas.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:612648FF

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





